

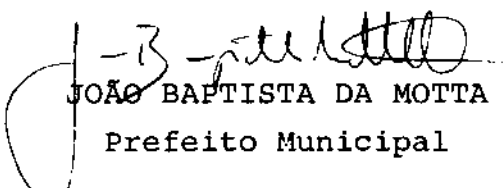


LEI Nº 1081/87

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Os padrões de vencimentos dos Níveis de A a J da Tabela I e dos Níveis de 1 a 6 da Tabela II, integrantes' da Lei nº 1000 de 14/05/86, acrescidos pela Lei nº 1049/86, serão reajustados a partir de 1º de Abril de 1987 em 40% (Quarenta por Cento).
- Art. 2º - Os mesmos padrões de vencimentos mencionados no Artigo anterior e relativos ao Mês de Março de 1987, serão reajustados em 20% (Vinte por Cento), sendo tal diferença paga em folha suplementar.
- Art. 3º - É extensivo aos Inativos e Pensionistas os benefícios dos Artigos Anteriores.
- Art. 4º - O valor do Salário Família por dependente legal, do servidor da Municipalidade, fica estipulado em Cz\$ 60,00 (Sessenta Cruzados), a partir de 1º de Abril de 1987.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 31 de Março de 1987.

  
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA  
Prefeito Municipal



## A N E X O

## FUNÇÕES GRATIFICADAS LEGISLATIVAS - F.G.L

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QUANT.	VALORES Cz\$
F.G.L-1	ENCARREGADO DE SERVIÇO DE PESSOAL	1	3.000,00
F.G.L-1	ENCARREGADO DE SERVIÇO DE EXPEDIENT.	1	3.000,00
F.G.L-2	ENCARREGADO DE SERV. DE PROTOCOLO	1	2.500,00
F.G.L-3	ENCARREGADO DE SERV. DE COMISSÕES	2	2.000,00
F.G.L-4	ENCARREGADO DE SERV. DE PORTARIA	2	1.500,00